



**ATA DE REALIZAÇÃO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025/CP**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, reuniram-se o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 280/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão alusiva Concorrência pública acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00017.20250930/0001-84, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência pública nº 014/2025/CP.

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).**

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

**PROPOSTAS RECEBIDAS**

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
11.477.070/0001-51	ARN CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	2.505.491,92	15/10/2025 16:12:49
10.417.584/0001-59	RG2 TERRAPLENAGEM LTDA.	NÃO	2.430.076,55	17/10/2025 10:28:41
21.092.948/0001-94	ACC - ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	SIM	2.560.496,83	17/10/2025 11:36:15
12.049.385/0001-60	AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	SIM	2.500.000,00	20/10/2025 12:15:29
00.611.868/0001-28	CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	NÃO	2.442.251,67	20/10/2025 14:58:00
49.784.187/0001-50	NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	2.334.541,54	21/10/2025 08:55:12
02.200.917/0001-65	COPA ENGENHARIA LTDA	NÃO	2.619.377,92	21/10/2025 14:02:52
33.278.617/0001-22	CONSTRUTORA MORAES LTDA.	SIM	2.569.113,22	21/10/2025 15:11:07
42.340.181/0001-45	GTM ENGENHARIA LTDA	NÃO	2.847.149,00	21/10/2025 15:40:23
20.160.697/0001-75	TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	2.277.745,10	21/10/2025 15:52:27
32.641.253/0001-30	NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA	NÃO	2.426.780,66	21/10/2025 16:38:03
52.401.746/0001-00	COSISA CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	2.440.063,55	21/10/2025 16:52:16
06.981.069/0001-20	A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	2.767.696,17	21/10/2025 17:10:29
41.356.135/0001-71	M A FEITOSA DE SOUSA LTDA	SIM	2.785.969,48	21/10/2025 17:36:52
33.159.524/0001-89	R S M PESSOA LTDA	NÃO	2.420.102,49	21/10/2025 20:14:14
35.711.119/0001-57	Vale do Acaraú Construções e Serviços LTDA	SIM	2.420.950,09	21/10/2025 22:08:47
19.959.003/0001-85	ENERGY SERVIÇOS EIRELI	SIM	2.775.956,10	22/10/2025 10:49:51

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.



## item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
41.356.135/0001-71	M A FEITOSA DE SOUSA LTDA	NÃO	SIM	1.0	2.785.969,48	2.785.969,48	21/10/2025 17:36:52
	<b>Marca:</b> b'SERV'x870' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
06.981.069/0001-20	A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	NÃO	1.0	2.767.696,17	2.767.696,17	21/10/2025 17:10:29
	<b>Marca:</b> b'pr'xb3pria' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
11.477.070/0001-51	ARN CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	NÃO	1.0	2.505.491,92	2.505.491,92	15/10/2025 16:12:49
	<b>Marca:</b> b'PAVIMENTO' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
33.159.524/0001-89	R S M PESSOA LTDA	NÃO	NÃO	1.0	2.420.102,49	2.420.102,49	21/10/2025 20:14:14
	<b>Marca:</b> b'SERV'x870' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
42.340.181/0001-45	GTM ENGENHARIA LTDA	NÃO	NÃO	1.0	2.847.149,00	2.847.149,00	21/10/2025 15:40:23
	<b>Marca:</b> b'PR'x93RPIO' <b>Fabricante:</b> PRÓPRIO <b>Modelo / Versão:</b> PRÓPRIO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
35.711.119/0001-57	Vale do Acaraú Construções e Serviços LTDA	SIM	SIM	1.0	2.420.950,09	2.420.950,09	21/10/2025 22:08:47
	<b>Marca:</b> b'OBRA' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
32.641.253/0001-30	NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA	NÃO	NÃO	1.0	2.426.780,66	2.426.780,66	21/10/2025 16:38:03
	<b>Marca:</b> b'OBRA' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
21.092.948/0001-94	ACC - ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA	NÃO	SIM	1.0	2.560.496,83	2.560.496,83	17/10/2025 11:36:15
	<b>Marca:</b> b'N'x83O APLICA' <b>Fabricante:</b> NÃO APLICA <b>Modelo / Versão:</b> NÃO APLICA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO						



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

1173  
FLS  
21/10/2025  
14:02:52  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
02.200.917/0001-65	COPA ENGENHARIA LTDA	NÃO	NÃO	1.0	2.619.377,92	2.619.377,92	21/10/2025 14:02:52
	<b>Marca:</b> b'CBUQ' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
33.278.617/0001-22	CONSTRUTORA MORAES LTDA.	NÃO	SIM	1.0	2.569.113,22	2.569.113,22	21/10/2025 15:11:07
	<b>Marca:</b> b'Prxc3\xbb3pria' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
10.417.584/0001-59	RG2 TERRAPLENAGEM LTDA.	NÃO	NÃO	1.0	2.430.076,55	2.430.076,55	17/10/2025 10:28:41
	<b>Marca:</b> b'PAVIMENTACAO' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Orçamento referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de tamboril-ce						
52.401.746/0001-00	COSISA CONSTRUCOES LTDA	NÃO	SIM	1.0	2.440.063,55	2.440.063,55	21/10/2025 16:52:16
	<b>Marca:</b> b'SERVIxc3\x87O' <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
19.959.003/0001-85	ENERGY SERVICOS EIRELI	NÃO	SIM	1.0	2.775.956,10	2.775.956,10	22/10/2025 10:49:51
	<b>Marca:</b> b'SERVIxc3\x87O' <b>Fabricante:</b> SERVIÇO <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
12.049.385/0001-60	AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	NÃO	SIM	1.0	2.500.000,00	2.500.000,00	20/10/2025 12:15:29
	<b>Marca:</b> b'CONSTRUCAO' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
00.611.868/0001-28	CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	NÃO	NÃO	1.0	2.442.251,67	2.442.251,67	20/10/2025 14:58:00
	<b>Marca:</b> b'--' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
20.160.697/0001-75	TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	NÃO	1.0	2.277.745,10	2.277.745,10	21/10/2025 15:52:27
	<b>Marca:</b> b'PRxc3\x93PRIO' <b>Fabricante:</b> PRÓPRIO <b>Modelo / Versão:</b> PRÓPRIO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).						
49.784.187/0001-50	NOVERGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	NÃO	NÃO	1.0	2.334.541,54	2.334.541,54	21/10/2025 08:55:12
	<b>Marca:</b> b'servixc3\xa7o'						

*[Handwritten signatures and marks]*



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

1172  
FLS  
TAMBO  
SAO DE LICITACAO

<p>Fabricante: --          Modelo / Versão: --  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023).</p>
---

## LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
<b>Início</b>	<b>Iniciada a etapa de lance aberto com duração de 15 minutos</b>			<b>22/10/2025 14:08:37</b>
Lance registrado	Lance registrado	41.356.135/0001-71	2.767.825,5800	22/10/2025 14:10:01
Lance registrado	Lance registrado	42.340.181/0001-45	2.775.936,1000	22/10/2025 14:15:32
Lance registrado	Lance registrado	19.959.003/0001-85	2.743.643,3200	22/10/2025 14:15:47
Lance registrado	Lance registrado	42.340.181/0001-45	2.743.613,3200	22/10/2025 14:17:03
Lance registrado	Lance registrado	42.340.181/0001-45	2.619.377,8200	22/10/2025 14:22:04
Lance registrado	Lance registrado	02.200.917/0001-65	2.277.435,2100	22/10/2025 14:23:32
Lance registrado	Lance registrado	42.340.181/0001-45	2.499.999,9900	22/10/2025 14:23:34
<b>Encerramento</b>	<b>Encerrada a disputa da etapa de lance aberto</b>			<b>22/10/2025 14:23:37</b>
<b>Início</b>	<b>Iniciada a fase com fechamento iminente de até 10 minutos (Tempo sorteado pelo sistema: 01:19)</b>			<b>22/10/2025 14:23:37</b>
<b>Encerramento</b>	<b>Encerrada a disputa da fase de fechamento iminente</b>			<b>22/10/2025 14:24:56</b>
<b>Início</b>	<b>Iniciada a etapa de lance fechado com duração de 5 minutos</b>			<b>22/10/2025 14:24:56</b>
Classificado	Participante(s) classificado(s)	02.200.917/0001-65	2.277.435,2100	-
		20.160.697/0001-75	2.277.745,1000	0,01%
		49.784.187/0001-50	2.334.541,5400	2,51%
		33.159.524/0001-89	2.420.102,4900	6,26%
		35.711.119/0001-57	2.420.950,0900	6,30%
		32.641.253/0001-30	2.426.780,6600	6,56%
		10.417.584/0001-59	2.430.076,5500	6,70%
		52.401.746/0001-00	2.440.063,5500	7,14%
		00.611.868/0001-28	2.442.251,6700	7,24%
		42.340.181/0001-45	2.499.999,9900	9,77%
Lance	Lance registrado na etapa fechada	02.200.917/0001-65	2.219.353,3500	22/10/2025 14:29:13
<b>Reinício</b>	<b>Considerando a ausência de lances final e fechado, reiniciamos a etapa fechada para que os demais participantes na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado.</b>			<b>22/10/2025 14:29:57</b>
Classificado	Participante(s) classificado(s)	11.477.070/0001-51	2.505.491,9200	12,89%
		21.092.948/0001-94	2.560.496,8300	15,37%

*[Handwritten signatures and marks]*



# Tamboril

PREFEITURA



		33.278.617/0001-22	2.569.113,2200	19,96%
<b>Reinício</b>	<b>Considerando a ausência de lances final e fechado, reiniciamos a etapa fechada para que os demais participantes na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado.</b>			<b>22/10/2025 14:34:56</b>
Classificado	Participante(s) classificado(s)	19.959.003/0001-85	2.743.643,3200	23,62%
		06.981.069/0001-20	2.767.696,1700	24,71%
		41.356.135/0001-71	2.767.825,5800	24,71%
<b>Encerramento</b>	<b>Encerrada a disputa da etapa de lance fechado</b>			<b>22/10/2025 14:39:56</b>
<b>Encerramento</b>	<b>Encerrada a fase de lances</b>			<b>22/10/2025 14:40:35</b>
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	22/10/2025 14:40:36
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante Vale do Acaraú Construções e Serviços LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.711.119/0001-57, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			22/10/2025 14:40:36
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente Vale do Acaraú Construções e Serviços LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.711.119/0001-57, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			22/10/2025 14:45:36
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	22/10/2025 14:45:36
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	22/10/2025 14:45:36
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante COSISA CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 52.401.746/0001-00, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			22/10/2025 14:45:36
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente COSISA CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 52.401.746/0001-00, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			22/10/2025 14:50:36
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	22/10/2025 14:50:36
Prazo exequibilidade	O Agente de Contratação vem oportunizar a participante COPA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 02.200.917/0001-65, apresentar a	02.200.917/0001-65	2.219.353,3500	24/10/2025 11:44:05

*[Handwritten signatures and marks]*



# Tamboril

PREFEITURA



	exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 24/10/2025 às 16:07			
Exequibilidade	O Agente de Contratação não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante COPA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 02.200.917/0001-65.	02.200.917/0001-65	2.219.353,3500	29/10/2025 10:42:39
Desclassificação	<p>O participante COPA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 02.200.917/0001-65, R\$ 2.219.353,35 foi desclassificada. Motivo: Ao proceder à análise da documentação apresentada pela empresa COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.200.917/0001-65, em atendimento à solicitação de comprovação da exequibilidade de sua proposta, observou-se a ausência de informações essenciais que permitam aferir a margem de lucro considerada na composição de preços. Conforme dispõe o item 8.7.12.1, alínea “c”, do edital, a análise de exequibilidade das propostas tem por finalidade verificar, entre outros aspectos, a margem de lucro razoável, de modo a evitar propostas com margens excessivamente reduzidas, que comprometam a execução, ou margens desproporcionais, que destoem dos parâmetros de mercado. Todavia, a documentação apresentada pela COPA ENGENHARIA não contempla qualquer detalhamento da margem de lucro, tampouco a decomposição do BDI que permita identificar qual percentual foi destinado a lucro, administração central, tributos, riscos ou encargos indiretos. As planilhas anexadas limitam-se a indicar valores globais, sem explicitar a estrutura analítica do BDI nem demonstrar o racional econômico adotado para formação do preço. Essa lacuna inviabiliza a verificação da viabilidade econômico-financeira da proposta, pois impede que a Administração Pública avalie se os preços ofertados asseguram a adequada remuneração do contratado e a execução satisfatória do objeto, em observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.</p> <p>Nos termos do art. 59, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando constatados indícios de inexequibilidade, cabe à Administração diligenciar para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta. Contudo, mesmo após a apresentação da documentação complementar, a empresa não atendeu plenamente aos requisitos editalícios, persistindo a ausência de demonstração do componente de lucro — elemento indispensável à análise de exequibilidade. Diante do exposto, conclui-se que a proposta da empresa COPA ENGENHARIA LTDA não atende aos critérios de comprovação de exequibilidade estabelecidos no edital, especialmente o item 8.7.12.1, alínea “c”, por não apresentar a margem de lucro adotada nem a memória de cálculo do BDI. Assim, declara-se a proposta inexequível e, por conseguinte, a empresa desclassificada do certame.</p>			29/10/2025 10:42:59
Convocação	<b>Participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 20.160.697/0001-75, foi convocada.</b>			29/10/2025 10:43:04
Desclassificação	<p>O participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 20.160.697/0001-75, R\$ 2.277.745,10 foi desclassificada. Motivo: Ao proceder com a análise técnica da proposta apresentada pela empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 014/2025/CP, o setor de engenharia verificou inconsistências que comprometem a conformidade e a validade da proposta apresentada. Constatou-se que a empresa não apresentou os encargos sociais correspondentes à Tabela SICRO NOVO – Janeiro/2025, os quais são essenciais para a correta formação dos custos unitários dos serviços de engenharia. A ausência desses encargos implica o descumprimento direto das diretrizes estabelecidas no Anexo V – Projeto Básico do edital, que determina a observância dos parâmetros e composições de custos previstos no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO para a elaboração da planilha orçamentária. Tal omissão caracteriza-se como falha substancial, uma vez que os encargos sociais representam componente obrigatório da estrutura de custos da mão de obra, impactando diretamente a fidedignidade da composição dos preços ofertados. Dessa forma, a não inclusão desses encargos inviabiliza a aferição da compatibilidade da proposta com os referenciais técnicos e financeiros exigidos, comprometendo a transparência,</p>			29/10/2025 16:47:57

*[Handwritten signatures and marks]*



# Tamboril

PREFEITURA



	a comparabilidade e a uniformidade dos critérios de avaliação entre as licitantes. Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não atende às exigências do edital, estando em desconformidade com o Projeto Básico e com as normas que regem a elaboração das composições de custos. Assim, resta tecnicamente justificada a desclassificação da proposta, em razão da ausência dos encargos sociais exigidos e da consequente inviabilidade de validação da estrutura de custos apresentada.			
<b>Convocação</b>	<b>Participante NOVERGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 49.784.187/0001-50, foi convocada.</b>			<b>29/10/2025</b> <b>16:48:01</b>
<b>Desclassificação</b>	O participante NOVERGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 49.784.187/0001-50, R\$ 2.334.541,54 foi desclassificada. Motivo: O setor de engenharia, ao proceder à análise técnica da proposta apresentada pela empresa NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, constatou que a planilha orçamentária apresentada não contempla os encargos sociais previstos na tabela SICRO NOVO – Janeiro/2025, contrariando o que está expressamente definido no ANEXO V – PROJETO BÁSICO do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 014/2025/CP. A ausência dos encargos sociais obrigatórios compromete a conformidade da proposta com as diretrizes técnicas e econômicas exigidas, uma vez que tais encargos constituem componentes essenciais da composição de custos unitários dos serviços de engenharia. A omissão desses itens implica descumprimento direto das condições editalícias. Dessa forma, verifica-se que a proposta submetida pela empresa NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME não atende aos requisitos técnicos e formais estabelecidos no edital, estando, portanto, em desconformidade com as condições de aceitabilidade previstas no certame. Ante o exposto, justifica-se a desclassificação da proposta da referida empresa, por descumprimento das exigências do edital e do projeto básico.			<b>30/10/2025</b> <b>11:23:40</b>
<b>Convocação</b>	<b>Participante R S M PESSOA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 33.159.524/0001-89, foi convocada.</b>			<b>30/10/2025</b> <b>11:23:44</b>
<b>Prazo exequibilidade</b>	O Agente de Contratação vem oportunizar a participante R S M PESSOA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 33.159.524/0001-89, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 31/10/2025 às 17:11	33.159.524/0001-89	2.420.102,4900	<b>31/10/2025</b> <b>15:10:19</b>
<b>Exequibilidade</b>	O Agente de Contratação não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante R S M PESSOA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 33.159.524/0001-89.	33.159.524/0001-89	2.420.102,4900	<b>03/11/2025</b> <b>07:50:22</b>
<b>Desclassificação</b>	O participante R S M PESSOA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 33.159.524/0001-89, R\$ 2.420.102,49 foi desclassificada. Motivo: Após o decurso do prazo concedido à empresa R S M PESSOA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 33.159.524/0001-89, para apresentação da documentação comprobatória de exequibilidade da proposta, não houve qualquer manifestação ou envio dos documentos solicitados. Ressalta-se que a empresa foi devidamente notificada quanto à necessidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta, diante de indícios de valores possivelmente incompatíveis com o mercado, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia e anexado no sistema. Decorrido integralmente o prazo prorrogado, sem que a empresa tenha apresentado qualquer documentação comprobatória da exequibilidade, configura-se o descumprimento da solicitação formal expedida pela Administração, o que impossibilita a análise técnica da proposta e a verificação da sua viabilidade econômico-financeira. Diante do exposto, considerando o não atendimento à solicitação de apresentação da documentação exigida, a proposta apresentada pela empresa R S M PESSOA LTDA encontra-se desclassificada, em razão da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta dentro do prazo concedido.			<b>03/11/2025</b> <b>07:50:44</b>
<b>Convocação</b>	<b>Participante Vale do Acaraú Construções e Serviços LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.711.119/0001-57, foi convocada.</b>			<b>03/11/2025</b> <b>07:50:50</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



# Tamboril

PREFEITURA



Desclassificação	<p>O participante Vale do Acaraú Construções e Serviços LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.711.119/0001-57, R\$ 2.420.950,09 foi desclassificada. Motivo: pós análise técnica realizada pelo setor de engenharia, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa VALE DO ACARAÚ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA encontra-se em desconformidade com o disposto no ANEXO V – PROJETO BÁSICO e com as exigências estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025/CP, pelos seguintes motivos: Divergência na composição do item 1.1 – CPROP.TB-01 – Administração Local da Obra, uma vez que a empresa apresentou quantidade e preço unitário distintos dos previstos no projeto básico, resultando em valores superiores aos definidos pela Administração. Tais divergências configuram descumprimento das condições técnicas de referência e comprometem a padronização necessária à análise comparativa das propostas. Ausência da demonstração dos encargos sociais conforme a tabela SICRO NOVO – Janeiro/2025, contrariando expressamente as diretrizes do ANEXO V – PROJETO BÁSICO. A não observância dos encargos oficiais compromete a consistência da formação dos custos e inviabiliza a validação técnica da proposta. Apresentação de composições de custos em desconformidade com as do projeto básico, notadamente nos itens que envolvem insumos de serviços e equipamentos. Observou-se a alteração dos coeficientes relativos a serviços e equipamentos, que não correspondem aos parâmetros definidos no projeto básico. Ressalta-se que tais coeficientes estão diretamente vinculados à produtividade e à quantidade necessária de materiais e equipamentos para a execução dos serviços, sendo, portanto, elementos técnicos fixos que não admitem variação arbitrária. As alterações apresentadas descaracterizam a composição orçamentária. Diante das inconformidades descritas, verifica-se que a proposta da empresa VALE DO ACARAÚ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não atende aos requisitos técnicos e formais exigidos no edital e em seus anexos, assim a proposta apresentada pela empresa supracitada é considerada DESCLASSIFICADA do presente certame.</p>	03/11/2025 16:34:21
Convocação	<p><b>Participante NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 32.641.253/0001-30, foi convocada.</b></p>	03/11/2025 16:34:27
Desclassificação	<p>O participante NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 32.641.253/0001-30, R\$ 2.426.780,66 foi desclassificada. Motivo: O setor de engenharia, ao proceder com a análise técnica da proposta apresentada pela empresa NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, verificou inconsistências que comprometem a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025/CP, especialmente quanto à aderência ao Anexo V – Projeto Básico, que define as diretrizes técnicas e os parâmetros de referência para a formulação das propostas de preços. Durante a análise, foram identificadas as seguintes irregularidades: A empresa apresentou para o item 1.1 – CPROP.TB-01 – Administração Local da Obra quantidade e preço unitário distintos dos constantes no Projeto Básico, adotando valores superiores ao previsto. Essa divergência modifica a estrutura orçamentária originalmente estabelecida pela Administração e compromete a comparabilidade entre as propostas; A proposta não contempla a aplicação dos encargos sociais de acordo com a referida tabela, contrariando o que foi expressamente determinado no Projeto Básico e, conseqüentemente, no edital. Verificou-se que a empresa apresentou composições de custos com coeficientes de serviços e equipamentos diferentes daqueles constantes do Projeto Básico. Tais coeficientes não podem ser alterados, uma vez que refletem parâmetros técnicos de produtividade e de consumo de insumos necessários para a execução adequada dos serviços. Alterações nesse sentido descaracterizam as composições de referência e comprometem a consistência da proposta. Diante das não conformidades acima apontadas, constata-se que a proposta apresentada pela empresa NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA não atende aos requisitos técnicos e formais exigidos pelo edital, desse modo a proposta apresentada pela referida empresa é considerada DESCLASSIFICADA do presente certame.</p>	04/11/2025 10:27:05
Convocação	<p><b>Participante RG2 TERRAPLENAGEM LTDA. inscrito no CNPJ/MF Nº 10.417.584/0001-59, foi convocada.</b></p>	04/11/2025 10:27:10
Prazo exequibilidade	<p>O Agente de Contratação vem oportunizar a participante RG2</p>	<p>10.417.584/0001-59 2.430.076,5500 04/11/2025 16:38:01</p>

*[Handwritten signatures and marks]*



# Tamboril

PREFEITURA



	TERRAPLENAGEM LTDA. inscrito no CNPJ/MF N° 10.417.584/0001-59, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 05/11/2025 às 09:51			
Exequibilidade	O Agente de Contratação não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante RG2 TERRAPLENAGEM LTDA. inscrito no CNPJ/MF N° 10.417.584/0001-59.	10.417.584/0001-59	2.430.076,5500	05/11/2025 10:14:00
Desclassificação	O participante RG2 TERRAPLENAGEM LTDA. inscrito no CNPJ/MF N° 10.417.584/0001-59, R\$ 2.430.076,55 foi desclassificada. Motivo: Considerando a solicitação encaminhada à empresa RG2 TERRAPLENAGEM LTDA, para apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, em razão da constatação de descontos em alguns itens potencialmente incompatíveis com os valores de mercado, bem como da ausência da numeração do registro profissional do engenheiro responsável, conforme estabelecido no item 7.14 do edital da Concorrência Eletrônica n° 014/2025/CP; Considerando que foi concedido prazo complementar para atendimento da diligência, atendendo à solicitação de prorrogação formulada pela própria empresa; Considerando, entretanto, que decorridos tanto o prazo inicial quanto o prazo adicional concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação comprobatória da exequibilidade solicitada, em descumprimento às determinações constantes do edital e à diligência formalmente encaminhada; Diante do exposto, a proposta apresentada pela empresa RG2 TERRAPLENAGEM LTDA resta desclassificada, por não comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, conforme exigido no edital da Lei n° 14.133/2021. Ressalta-se que a medida visa garantir a observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança da contratação pública.			05/11/2025 10:17:43
Convocação	<b>Participante COSISA CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 52.401.746/0001-00, foi convocada.</b>			05/11/2025 10:17:52
Desclassificação	O participante COSISA CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 52.401.746/0001-00, R\$ 2.440.063,55 foi desclassificada. Motivo: Ao proceder à análise da proposta apresentada pela empresa I B PONTE CASTRO LTDA, o setor de engenharia constatou a ausência de apresentação dos encargos sociais conforme a Tabela SICRO Novo – Janeiro/2025, elemento indispensável para a verificação da exequibilidade e da regularidade da composição de custos da proposta. Tal omissão caracteriza desconformidade com o ANEXO V – PROJETO BÁSICO do edital da Concorrência Eletrônica n°. 014/2025/CP, que estabelece expressamente a necessidade de observância dos parâmetros de encargos sociais previstos na referida tabela como referência técnica obrigatória para elaboração das planilhas orçamentárias. A ausência desses encargos impede a adequada aferição dos custos diretos e indiretos relacionados à mão de obra, inviabilizando a verificação da compatibilidade da proposta com os preços de mercado e comprometendo a análise de sua exequibilidade. Dessa forma, a proposta carece de elementos essenciais para assegurar o atendimento às condições mínimas de execução contratual. Diante do exposto, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa I B PONTE CASTRO LTDA não atende aos requisitos exigidos pelo edital, uma vez que desrespeita parâmetros técnicos fundamentais para a composição de custos e descumpra disposições expressas do instrumento convocatório. Assim, justifica-se a desclassificação da proposta, por não atender às exigências do edital e por apresentar vício que compromete sua validade e conformidade com as normas da licitação.			05/11/2025 14:04:34
Convocação	<b>Participante CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 00.611.868/0001-28, foi convocada.</b>			05/11/2025 14:04:38
Desclassificação	O participante CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 00.611.868/0001-28, R\$ 2.442.251,67 foi desclassificada. Motivo: Considerando o disposto no edital do certame, que estabelece de forma expressa a obrigatoriedade da apresentação da proposta de preços acompanhada das respectivas planilhas, orçamentos e composições de custos, foi oportunizado prazo à empresa CONSTRUTORA IMPACTO			05/11/2025 16:36:25

*[Handwritten signatures and initials]*



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

1180  
FLS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	COMERCIO E SERVICOS EIRELI para o atendimento da referida exigência. Entretanto, mesmo após devidamente notificada, a empresa não apresentou a documentação requerida, deixando de encaminhar a proposta completa nos moldes exigidos. Dessa forma, verifica-se o descumprimento das condições editalícias indispensáveis para a análise e julgamento da proposta, o que inviabiliza sua avaliação técnica e econômica. Ante o exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na estrita observância às regras do edital, declara-se desclassificada a empresa CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI do presente certame.	
Convocação	<b>Participante GTM ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 42.340.181/0001-45, foi convocada.</b>	05/11/2025 16:36:29
Desclassificação	O participante GTM ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 42.340.181/0001-45, R\$ 2.499.999,99 foi desclassificada. Motivo: Ao analisar a proposta apresentada pela empresa GTM ENGENHARIA LTDA, constatou-se o descumprimento do item 3.5 do edital de concorrência pública n° 014/2025/CP, que trata da obrigatoriedade da apresentação de garantia de manutenção da proposta. A referida empresa não apresentou a garantia da proposta. Dessa forma, considerando o não atendimento a requisito previsto no edital, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa é desclassificada do presente certame por inobservância do item 3.5, o que compromete a regularidade de sua proposta.	05/11/2025 16:48:52
Convocação	<b>Participante AGUIA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 12.049.385/0001-60, foi convocada.</b>	05/11/2025 16:48:58
Desclassificação	O participante AGUIA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 12.049.385/0001-60, R\$ 2.500.000,00 foi desclassificada. Motivo: Ao analisar a proposta apresentada pela empresa AGUIA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA, constatou-se o descumprimento do item 3.5 do edital de concorrência pública n° 014/2025/CP, que trata da obrigatoriedade da apresentação de garantia de manutenção da proposta. A referida empresa não apresentou a garantia da proposta. Dessa forma, considerando o não atendimento a requisito previsto no edital, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa é desclassificada do presente certame por inobservância do item 3.5, o que compromete a regularidade de sua proposta.	05/11/2025 16:49:35
Convocação	<b>Participante ARN CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 11.477.070/0001-51, foi convocada.</b>	05/11/2025 16:49:41
Desclassificação	O participante ARN CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 11.477.070/0001-51, R\$ 2.505.491,92 foi desclassificada. Motivo: Ao analisar a proposta apresentada pela empresa ARN CONSTRUÇÕES LTDA, constatou-se o descumprimento do item 3.5 do edital de concorrência pública n° 014/2025/CP, que trata da obrigatoriedade da apresentação de garantia de manutenção da proposta. A referida empresa não apresentou a garantia da proposta. Dessa forma, considerando o não atendimento a requisito previsto no edital, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa é desclassificada do presente certame por inobservância do item 3.5, o que compromete a regularidade de sua proposta.	05/11/2025 16:50:18
Convocação	<b>Participante ACC - ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 21.092.948/0001-94, foi convocada.</b>	05/11/2025 16:50:23
Desclassificação	O participante ACC - ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 21.092.948/0001-94, R\$ 2.560.496,83 foi desclassificada. Motivo: Ao proceder com a análise técnica da proposta apresentada pela empresa ACC - ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, o setor de engenharia constatou irregularidades que comprometem a conformidade e a exequibilidade da composição de custos, em descumprimento direto ao edital da Concorrência Eletrônica n.º 014/2025/CP. Verificou-se que, nas composições de custos referentes aos itens que envolvem insumos de mão de obra, foram inseridas alterações nos preços unitários, divergindo do que está definido no ANEXO V - Projeto Básico. A empresa apresentou valores de mão de obra incompatíveis com aqueles previstos nas composições padronizadas, modificando coeficientes e distorcendo a estrutura de custos estabelecida. Importa destacar que os insumos de mão de obra possuem valores fixados, os quais não podem ser alterados pela licitante, por se tratarem de custos definidos com base em	06/11/2025 09:18:24

*Assh.*



	normas trabalhistas, encargos sociais, legislação vigente e parâmetros técnicos que padronizam a formação de custo no âmbito da administração pública. Assim, qualquer alteração nesses coeficientes ou valores caracteriza afronta às diretrizes técnicas de composição de preços adotadas no edital. As modificações identificadas causam incompatibilidade direta com o Projeto Básico, resultando em composições que não refletem os custos reais e que comprometem a fidedignidade da proposta apresentada. Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa ACC – ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA não atende aos requisitos obrigatórios do edital da Concorrência Eletrônica n.º 014/2025/CP, encontrando-se tecnicamente inviável e em desacordo com as normas de composição de custos definidas no instrumento convocatório. Desse modo a proposta apresentada pela empresa supracitada é considerada DESCLASSIFICADA.	
<b>Convocação</b>	<b>Participante CONSTRUTORA MORAES LTDA. inscrito no CNPJ/MF N° 33.278.617/0001-22, foi convocada.</b>	<b>06/11/2025 09:18:29</b>
<b>Desclassificação</b>	O participante CONSTRUTORA MORAES LTDA. inscrito no CNPJ/MF N° 33.278.617/0001-22, R\$ 2.569.113,22 foi desclassificada. Motivo: Após análise detalhada da proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA MORAES LTDA – EPP, o Setor de Engenharia verificou inconsistências materiais que comprometem a aderência da oferta às exigências técnicas estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica n° 014/2025/CP. Constatou-se que a licitante não apresentou os encargos sociais conforme a Tabela SICRO Novo – Janeiro/2025, documento este expressamente adotado como referência oficial para composição dos custos da obra, nos termos do ANEXO V – Projeto Básico. Tal omissão configura desconformidade direta com o modelo de orçamento-padrão estabelecido pela Administração. Adicionalmente, a ausência dos encargos sociais inviabiliza a validação técnica da composição dos preços unitários, uma vez que impede verificar a compatibilidade da proposta com os custos mínimos necessários à execução dos serviços. Diante do exposto, conclui-se que a proposta da empresa CONSTRUTORA MORAES LTDA – EPP não atende aos requisitos obrigatórios previstos no edital, motivo pelo qual resta tecnicamente justificada sua desclassificação, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à necessidade de garantir a segurança e a adequada execução contratual.	06/11/2025 13:00:36
<b>Convocação</b>	<b>Participante ENERGY SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 19.959.003/0001-85, foi convocada.</b>	<b>06/11/2025 13:00:40</b>
<b>Proposta aceita</b>	<b>Proposta aceita para a participante ENERGY SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 19.959.003/0001-85, no valor de R\$ 2.743.643,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)</b>	<b>06/11/2025 16:35:35</b>
<b>Habilitado</b>	<b>Habilitada a participante ENERGY SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 19.959.003/0001-85</b>	<b>06/11/2025 17:00:00</b>
<b>Declarado vencedor</b>	<b>Declarado vencedor a participante ENERGY SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 19.959.003/0001-85, no valor de R\$ 2.743.643,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)</b>	<b>06/11/2025 17:00:17</b>

### DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR

Evento	Observação	Data/Hora
Exequibilidade não aceita	O Agente de Contratação não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante COPA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 02.200.917/0001-65.	29/10/2025 10:42:39
Recurso manifestado	COPA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 02.200.917/0001-65: Manifestamos interesse em apresentar recurso contra nossa desclassificação.	06/11/2025 17:01:19
Recurso acolhido	Manifestação de recurso acolhida para o participante COPA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 02.200.917/0001-65, com início do prazo para apresentação de recurso em 06/11/2025 às 17:11 horas e prazo final em 11/11/2025 às 23:59 horas. Prazo final para contrarrazão: 14/11/2025 às 23:59 horas. Motivo:	06/11/2025 17:11:26

*[Handwritten signatures and initials]*



# Tamboril

PREFEITURA



	manifestação de interposição de recurso acolhida;	
Recurso apresentado	Apresentado recurso interposto pelo participante COPA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 02.200.917/0001-65.	10/11/2025 16:06:30
Indeferimento do recurso	Recurso Indeferido para o participante COPA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 02.200.917/0001-65.	04/12/2025 16:11:43
Exequibilidade não aceita	O Agente de Contratação não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante R S M PESSOA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 33.159.524/0001-89.	03/11/2025 07:50:22
Exequibilidade não aceita	O Agente de Contratação não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante RG2 TERRAPLENAGEM LTDA. inscrito no CNPJ/MF Nº 10.417.584/0001-59.	05/11/2025 10:14:00
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante ENERGY SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 19.959.003/0001-85	06/11/2025 17:00:17
Recurso manifestado	ACC - ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 21.092.948/0001-94; A ACC vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições editalícias, manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo contra a decisão que desclassificou sua proposta,	06/11/2025 17:02:38
Recurso acolhido	Manifestação de recurso acolhida para o participante ACC - ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 21.092.948/0001-94, com início do prazo para apresentação de recurso em 06/11/2025 às 17:11 horas e prazo final em 11/11/2025 às 23:59 horas. Prazo final para contrarrazão: 14/11/2025 às 23:59 horas. Motivo: manifestação de interposição de recurso acolhida;	06/11/2025 17:11:32
Recurso apresentado	Apresentado recurso interposto pelo participante ACC - ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 21.092.948/0001-94.	11/11/2025 08:06:24
Indeferimento do recurso	Recurso Indeferido para o participante ACC - ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 21.092.948/0001-94.	04/12/2025 16:12:29
Recurso manifestado	GTM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 42.340.181/0001-45; Desejo manifestar recurso.	06/11/2025 17:10:34
Recurso acolhido	Manifestação de recurso acolhida para o participante GTM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 42.340.181/0001-45, com início do prazo para apresentação de recurso em 06/11/2025 às 17:11 horas e prazo final em 11/11/2025 às 23:59 horas. Prazo final para contrarrazão: 14/11/2025 às 23:59 horas. Motivo: manifestação de interposição de recurso acolhida;	06/11/2025 17:11:39
Indeferimento do recurso	Recurso Indeferido para o participante GTM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 42.340.181/0001-45.	04/12/2025 16:13:09

### DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Responsável	22/10/2025 14:08:05	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Concorrência Eletrônica nº. 014/2025/CP. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
Responsável	22/10/2025 14:08:17	Boa Tarde a todos
Responsável	22/10/2025 14:08:24	daremos inicio a sessao
Sistema	22/10/2025 14:08:37	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS foi iniciada.

*[Handwritten signatures and marks]*



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Responsável	22/10/2025 14:08:51	comunico aos interessados que esta aberta a fase de disputa
Sistema	22/10/2025 14:40:36	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS.
Sistema	22/10/2025 14:45:36	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS.
Sistema	22/10/2025 14:50:39	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS foi finalizada.
Responsável	22/10/2025 14:57:06	Decorrida a fase de disputa de preços, verificou-se que a empresa COPA ENGENHARIA LTDA apresentou somente carta proposta e garantia de manutenção da proposta, entretanto, para fins de regular análise da documentação e em estrita observância ao previsto no edital, faz-se necessária a apresentação da proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado. Dessa forma, fica oportunizado o prazo de 02 (duas) horas, contado da ciência desta comunicação, para que a empresa encaminhe a referida documentação complementar, sob pena de desclassificação da proposta, conforme disposições editalícias.
Responsável	22/10/2025 14:58:12	Desse modo a sessão será suspensa e terá seu retorno remarcado para as 17h00min do dia 22 de outubro de 2025.
Responsável	22/10/2025 17:04:20	Boa tarde
Responsável	22/10/2025 17:04:31	daremos continuidade a sessão.
Responsável	22/10/2025 17:10:43	Decorrido o prazo oportunizado para a apresentação da proposta, foi observado que a empresa apresentou proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado. Desse modo a proposta ora apresentada pela empresa será encaminhada para o setor de engenharia para que seja procedida com a devida análise.
Responsável	22/10/2025 17:11:18	sendo assim a sessão será suspensa e terá seu retorno remarcado para as 16h30min do dia 23 de outubro de 2025.
Responsável	23/10/2025 16:37:30	Boa tarde a todos
Responsável	23/10/2025 16:38:08	informamos que em decorrência da alta demanda o setor de engenharia informou que não foi possível finalizar a análise da proposta
Responsável	23/10/2025 16:38:46	desse modo a sessão será suspensa e terá seu retorno remarcado para as 11h30min do dia 24 de outubro.
Responsável	24/10/2025 11:32:16	Bom dia a todos
Responsável	24/10/2025 11:32:29	daremos continuidade a sessão
Fornecedor	24/10/2025 11:42:59	Bom dia
Responsável	24/10/2025 11:44:38	Informo que o parecer já se encontra devidamente anexado a essa plataforma para consulta dos interessados.
Responsável	24/10/2025 11:45:14	Desse modo o certame será suspenso e terá seu retorno remarcado para as 14h00min do dia 24 de outubro de 2025.
Fornecedor	24/10/2025 11:48:03	Solicitamos um prazo maior para apresentação da exequibilidade por se tratar de um processo mais complexo
Responsável	24/10/2025 13:31:48	Boa tarde
Responsável	24/10/2025 13:31:56	daremos continuidade a sessão
Fornecedor	24/10/2025 13:33:52	Considerando que o prazo concedido de apenas 2 (duas) horas para a apresentação da exequibilidade da proposta é exíguo, vimos, respeitosamente, solicitar a dilação do referido prazo para 24 (vinte e quatro) horas, a fim de viabilizar a adequada e completa juntada da documentação pertinente.
Responsável	24/10/2025 13:36:34	a sessão será continuada em alguns minutos conforme a data e horário que havia fixado para o retorno da sessão.
Responsável	24/10/2025 14:07:35	desse modo a sessão será suspensa e terá seu retorno as 16h30min do dia 24 de outubro de 2025.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Tamboril

PREFEITURA



Fornecedor	24/10/2025 15:23:12	Boa tarde Sr. Agente de contratação,
Fornecedor	24/10/2025 15:23:49	Informamos que anexamos nossa defesa técnica de exequibilidade
Responsável	24/10/2025 16:42:26	Boa tarde a todos
Responsável	24/10/2025 16:43:11	informamos aos interessados que a empresa COPA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 02.200.917/0001-65 apresentou a documentação solicitada na qual seguira para a devida analise.
Responsável	24/10/2025 16:45:20	desse modo em decorrência da necessidade da análise da documentação apresentada a sessão sera suspensa e tera seu retorno remarcado para as 08h00min do dia 28 de outubro de 2025.
Responsável	28/10/2025 08:06:07	Bom dia a todos
Responsável	28/10/2025 08:06:52	Bom dia a todos
Responsável	28/10/2025 08:10:19	informo aos interessados que em decorrência da alta demanda e do feriado nao foi possível concluir a análise dos documentos apresentados. Desse modo a sessão sera remarcada para as 10h00min do dia 29 de outubro de 2025.
Fornecedor	28/10/2025 08:16:43	Bom dia
Responsável	29/10/2025 10:02:40	Bom dia
Responsável	29/10/2025 10:02:47	daremos continuidade a sessão
Responsável	29/10/2025 10:57:42	Ao analisar a documentação apresentada pela empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi observado que a empresa não ofertou lance na fase de disputa do processo, foi observado ainda que a empresa apresentou proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado, junto a apólice de garantia da manutenção da proposta. Desse modo não há a necessidade de envio de proposta readequada. A proposta ora apresentada pela empresa será enviada para o setor de engenharia que irá proceder com a devida análise.
Responsável	29/10/2025 10:59:04	desse modo a sessão sera suspensa e tera seu retorno remarcado para as 16h30min do dia 29 de outubro de 2025.
Responsável	29/10/2025 16:36:59	Boa tarde
Responsável	29/10/2025 16:37:14	daremos continuidade a sessão
Responsável	29/10/2025 16:55:17	Ao analisar a documentação apresentada pela empresa NOVERGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA foi observado que a empresa não ofertou lance na fase de disputa do processo, foi observado ainda que a empresa apresentou proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado, junto a apólice de garantia da manutenção da proposta. Desse modo não há a necessidade de envio de proposta readequada. A proposta ora apresentada pela empresa será enviada para o setor de engenharia que irá proceder com a devida análise.
Responsável	29/10/2025 16:55:57	Desse modo a sessão sera suspensa e tera seu retorno remarcado para as 11h00min do dia 30 de outubro de 2025.
Responsável	30/10/2025 11:03:15	Bom dia
Responsável	30/10/2025 11:03:23	daremos continuidade a sessão
Responsável	30/10/2025 11:50:29	Ao analisar a documentação apresentada pela empresa R S M PESSOA LTDA foi observado que a empresa não ofertou lance na fase de disputa do processo, foi observado ainda que a empresa apresentou proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado, junto a apólice de garantia da manutenção da proposta. Desse modo não há a necessidade de envio de proposta readequada. A proposta ora apresentada pela empresa será enviada para o setor de engenharia que irá proceder com a devida análise.
Responsável	30/10/2025 11:51:05	Desse modo a sessão sera suspensa e tera seu retorno remarcado para as 15h00min do dia 31 de outubro de 2025.
Responsável	31/10/2025 15:00:36	Boa tarde a todos
Responsável	31/10/2025 15:00:44	daremos continuidade a sessão
Responsável	31/10/2025 15:09:53	Ao analisar a proposta apresentada pela empresa R S M PESSOA LTDA o setor de engenharia observou a necessidade de comprovação de exequibilidade por notar que os descontos em alguns itens poderiam ser considerados em desacordo com os valores de mercado. Foi anexado a esta plataforma o relatório de

*[Handwritten signatures and initials]*



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

JJB5

		análise enviado pelo setor de engenharia na qual destaca todos os pontos a serem observados pela empresa. Desse modo fica a empresa notificada para apresentar documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, referente às observações constantes no parecer técnico que será anexado no sistema. A documentação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento desta mensagem, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos da legislação e do edital. A documentação para comprovação de exequibilidade deverá ser apresentada conforme prevista em edital. A análise da documentação será realizada pela agente de contratação em conjunto com o setor de engenharia, com base nos parâmetros de mercado, no projeto básico e nas demais disposições do edital. O não atendimento à presente solicitação no prazo estipulado ou a apresentação de documentação insuficiente poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.
Responsável	31/10/2025 15:11:29	desse modo a sessão sera suspensa e tera seu retorno remarcado para as 07h30min do dia 03 de novembro de 2025.
Responsável	03/11/2025 07:37:44	Bom dia
Responsável	03/11/2025 07:37:51	daremos continuidade a sessao
Responsável	03/11/2025 07:52:42	Ao analisar a documentação apresentada pela empresa Vale do Acaraú Construções e Serviços LTDA foi observado que a empresa não ofertou lance na fase de disputa do processo, foi observado ainda que a empresa apresentou proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado, junto a apólice de garantia da manutenção da proposta. Desse modo não há a necessidade de envio de proposta readequada. A proposta ora apresentada pela empresa será enviada para o setor de engenharia que irá proceder com a devida análise.
Responsável	03/11/2025 07:53:08	desse modo a sessao sera suspensa e tera seu retorno as 16h30min do dia 03 de novembro de 2025
Responsável	03/11/2025 16:33:50	Boa tarde
Responsável	03/11/2025 16:33:58	daremos continuidade a sessao
Responsável	03/11/2025 16:43:42	Ao analisar a documentação apresentada pela empresa NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA foi observado que a empresa não ofertou lance na fase de disputa do processo, foi observado ainda que a empresa apresentou proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado, junto a apólice de garantia da manutenção da proposta. Desse modo não há a necessidade de envio de proposta readequada. A proposta ora apresentada pela empresa será enviada para o setor de engenharia que irá proceder com a devida análise.
Responsável	03/11/2025 16:44:21	desse modo a sessao sera suspensa e tera seu retorno remarcado para as 10h00min do dia 04 de novembro de 2025.
Responsável	04/11/2025 10:08:39	Bom dia
Responsável	04/11/2025 10:08:46	daremos continuidade a sessao
Fornecedor	04/11/2025 10:10:11	bom dia
Fornecedor	04/11/2025 10:28:24	Prezado pregoeiro, bom dia
Fornecedor	04/11/2025 10:28:53	Gostaria de renegociar preço
Responsável	04/11/2025 10:37:15	prezado, qual seria o valor a ser negociado?
Fornecedor	04/11/2025 10:37:37	O valor de negociação é R\$2.430.076,48
Responsável	04/11/2025 10:58:46	Decorrida a fase de disputa de preços, verificou-se que a empresa RG2 TERRAPLENAGEM LTDA apresentou somente carta proposta e garantia de manutenção da proposta, entretanto, para fins de regular análise da documentação e em estrita observância ao previsto no edital, faz-se necessária a apresentação da proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado. Dessa forma, fica oportunizado o prazo de 02 (duas) horas, contado da ciência desta comunicação, para que a empresa encaminhe a referida documentação complementar, sob pena de desclassificação

*[Handwritten signatures and initials]*



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

		da proposta, conforme disposições editalícias.
Responsável	04/11/2025 10:59:55	Desse modo a sessão será suspensa e terá seu retorno remarcado para as 13h30min do dia 04 de novembro de 2025.
Fornecedor	04/11/2025 11:06:39	Prezado pregoeiro, não foi atualizado o valor da negociação conforme solicitei
Responsável	04/11/2025 13:30:35	Boa tarde
Responsável	04/11/2025 13:30:42	daremos continuidade a sessão
Fornecedor	04/11/2025 13:31:42	Boa tarde
Fornecedor	04/11/2025 13:32:19	Prezado pregoeiro, não foi atualizado o valor solicitado de negociação
Responsável	04/11/2025 13:47:57	a proposta apresentada será encaminhada para o setor de engenharia para que seja procedido com a devida análise
Responsável	04/11/2025 13:48:54	prezado, notamos que na proposta apresentada já consta o valor ofertado
Responsável	04/11/2025 13:49:23	caso a proposta atenda aos requisitos do edital será devidamente homologado conforme valores constantes na proposta
Responsável	04/11/2025 13:49:27	retornaremos com a sessão as 16h00min do dia 04 de novembro de 2025.
Responsável	04/11/2025 16:05:49	Boa tarde
Responsável	04/11/2025 16:05:56	daremos continuidade a sessão
Fornecedor	04/11/2025 16:20:04	boa tarde
Responsável	04/11/2025 16:37:35	Ao analisar a proposta apresentada pela empresa RG2 TERRAPLENAGEM LTDA o setor de engenharia observou a necessidade de comprovação de exequibilidade por notar que os descontos em alguns itens poderiam ser considerados em desacordo com os valores de mercado, bem como a ausência da numeração do registro profissional do engenheiro responsável. Conforme estabelece o item 7.14 do edital. Foi anexado a esta plataforma o relatório de análise enviado pelo setor de engenharia na qual destaca todos os pontos a serem observados pela empresa. Desse modo fica a empresa notificada para apresentar documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, referente às observações constantes no parecer técnico que será anexado no sistema. A documentação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento desta mensagem, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos da legislação e do edital. A documentação para comprovação de exequibilidade deverá ser apresentada conforme prevista em edital. A análise da documentação será realizada pela agente de contratação em conjunto com o setor de engenharia, com base nos parâmetros de mercado, no projeto básico e nas demais disposições do edital. O não atendimento à presente solicitação no prazo estipulado ou a apresentação de documentação insuficiente poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.
Responsável	04/11/2025 16:38:40	Desse modo a sessão será suspensa e terá seu retorno remarcado para as 07h30min do dia 05 de novembro de 2025.
Fornecedor	04/11/2025 16:40:25	Prezado pregoeiro
Fornecedor	04/11/2025 16:40:40	Solicito 48 horas para comprovação de exequibilidade
Fornecedor	04/11/2025 16:47:09	A minha proposta não excedeu os 25% de redução que é necessário para exequibilidade.
Fornecedor	04/11/2025 16:47:34	Gostaria de saber qual item é necessário comprovar exequibilidade
Fornecedor	04/11/2025 16:55:38	Prezado pregoeiro, considerando que o prazo concedido de apenas 2 (duas) horas para a apresentação da exequibilidade da proposta é exíguo, viemos, respeitosamente, solicitar a dilação do referido prazo para 48 (quarenta e oito) horas, a fim de viabilizar a adequada e completa juntada da documentação pertinente.
Responsável	05/11/2025 07:35:43	Bom dia a todos
Responsável	05/11/2025 07:35:53	daremos continuidade a sessão
Responsável	05/11/2025 07:45:29	Prezado conforme já informado foi devidamente anexado ao sistema parecer na qual consta todos os apontamentos feitos pelo setor de engenharia.
Responsável	05/11/2025 07:51:27	Desse modo a sessão será suspensa e terá seu retorno remarcado para as 10h00min do dia 05 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
J386  
R

*[Handwritten signatures]*



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Fornecedor	05/11/2025 08:45:23	Prezado agente de contratação, foi concedido anteriormente 24 horas para comprovação de exequibilidade para a empresa Copa Engenharia LTDA. Deste modo, não estão sendo tratamento igualitário dentro do mesmo certame licitatório
Fornecedor	05/11/2025 08:46:09	Prezado pregoeiro, considerando que o prazo concedido de apenas 2 (duas) horas para a apresentação da exequibilidade da proposta é exíguo, viemos, respeitosamente, solicitar a dilação do referido prazo para 24 (vinte e quatro) horas, a fim de viabilizar a adequada e completa juntada da documentação pertinente
Fornecedor	05/11/2025 08:55:13	Prezado agente de contratação, tendo em vista que no item 8.7.10.2.1. do edital, é descrito "...Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração..."; então não há motivo para exigência de exequibilidade, pois a proposta da RG2 Terraplenagem Ltda não reduziu 25% ou mais em nenhum item. Então novamente é solicitado o item exigido para comprovar exequibilidade e o motivo para comprovação
Fornecedor	05/11/2025 09:03:53	Prezado agente de contratação, tendo em vista que no item 8.7.10.2. do edital, é descrito "Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução."; então não há motivo para exigência de exequibilidade, pois a proposta da RG2 Terraplenagem Ltda não reduziu 25% ou mais em nenhum item. Então novamente é solicitado o item exigido para comprovar exequibilidade e o motivo para comprovação
Responsável	05/11/2025 10:03:09	Bom dia
Responsável	05/11/2025 10:03:15	daremos continuidade a sessao
Responsável	05/11/2025 10:07:11	Prezada empresa RG2 TERRAPLENAGEM LTDA, Em atenção às manifestações apresentadas, seguem os devidos esclarecimentos: Inicialmente, destaca-se que não procede a alegação de tratamento desigual entre os licitantes. Conforme registro no próprio chat do sistema, no dia 24/10/2025, foi solicitado à empresa COPA ENGENHARIA LTDA o envio da documentação comprobatória da exequibilidade da proposta no prazo de 02 (duas) horas, conforme prevê o edital. Durante esse prazo, a empresa COPA ENGENHARIA LTDA solicitou a prorrogação por 24 horas, o que foi analisado e deferido parcialmente, sendo concedido novo prazo de 02 (duas) horas, ou seja, prorrogação por igual período ao originalmente fixado, conforme mensagem expressamente registrada no chat. Assim, não há qualquer registro de concessão de 24 horas a outra participante, inexistindo, portanto, qualquer afronta ao princípio da isonomia. Ressalta-se que o item 7.1 do edital estabelece que o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada e, se necessário, documentos complementares. O item 7.1.1 confere ao agente de contratação a faculdade de prorrogar o prazo mediante justificativa fundamentada, desde que requerida antes de findo o prazo inicial. Assim, a Administração vem aplicando o mesmo critério objetivo a todas as empresas, de forma uniforme e impessoal. Quanto à exigência de comprovação de exequibilidade, cumpre esclarecer que o item 8.7.10.2.1 do edital é expresso ao dispor que, havendo indícios de inexequibilidade da proposta, inclusive em valores inferiores a 75% do orçamento estimado, ou quando houver necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para comprovação da exequibilidade, nos termos do §2º do art. 59 e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, não é requisito exclusivo que o preço esteja abaixo de 75% do valor orçado para que a Administração exija tal comprovação. A diligência pode ser determinada sempre que houver elementos técnicos que justifiquem a análise, como ocorreu no presente caso, conforme parecer emitido pelo setor de engenharia, que identificou a necessidade de verificar a compatibilidade dos preços apresentados com os custos de mercado

*[Handwritten signatures and initials]*



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

		e a adequada execução contratual. Ademais, sempre salientar que as sessões foram devidamente suspensas durante o período de apresentação dos documentos, e que a prorrogação somente pode ser formalmente concedida após o retorno da sessão e o término do prazo anterior, o que, na prática, proporcionou tempo superior ao inicialmente concedido para preparação da documentação. Dessa forma, reafirma-se que não houve qualquer irregularidade ou quebra de isonomia entre as licitantes. Todos os atos praticados seguiram rigorosamente as disposições editalícias e legais aplicáveis, com registro integral no sistema eletrônico, garantindo-se transparência, igualdade de condições e oportunidade de defesa a todos os participantes.
Responsável	05/11/2025 10:07:22	dando continuidade a sessao
Fornecedor	05/11/2025 10:19:17	Prezado agente de contratação, não há motivos para solicitação de comprovação de exequibilidade, visto que minha proposta não reduziu 25% como exigido para exequibilidade
Responsável	05/11/2025 10:23:56	Prezado, ja foi esclarecido DIVERSAS vezes sobre a situação da sua proposta, o parecer encontra-se em anexo, foi oportunizado prazo por duas vezes para que fosse procedido com a comprovação de exequibilidade.
Responsável	05/11/2025 10:25:13	Ao analisar a documentação apresentada pela empresa COSISA CONSTRUCOES LTDA foi observado que a empresa não ofertou lance na fase de disputa do processo, foi observado ainda que a empresa apresentou proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado, junto a apólice de garantia de manutenção da proposta. Desse modo não há a necessidade de envio de proposta readequada. A proposta ora apresentada pela empresa será enviada para o setor de engenharia que irá proceder com a devida análise.
Responsável	05/11/2025 10:25:43	desse modo a sessao sera suspensa e tera seu retorno remarcado para as 14h00min do dia 05 de novembro de 2025.
Responsável	05/11/2025 14:04:12	Boa tarde a todos
Responsável	05/11/2025 14:04:19	daremos continuidade a sessao
Responsável	05/11/2025 14:13:47	Decorrida a fase de disputa de preços, verificou-se que a empresa CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI apresentou somente carta proposta e garantia de manutenção da proposta, entretanto, para fins de regular análise da documentação e em estrita observância ao previsto no edital, faz-se necessária a apresentação da proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado. Dessa forma, fica oportunizado o prazo de 02 (duas) horas, contado da ciência desta comunicação, para que a empresa encaminhe a referida documentação complementar, sob pena de desclassificação da proposta, conforme disposições editalícias.
Responsável	05/11/2025 14:15:51	Desse modo, a sessao sera suspensa e tera seu retorno remarcado para as 16h30min do dia 05 de novembro de 2025.
Responsável	05/11/2025 16:35:07	Boa tarde
Responsável	05/11/2025 16:35:14	daremos continuidade a sessao
Responsável	05/11/2025 16:51:51	Ao analisar a documentação apresentada pela empresa ACC - ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA foi observado que a empresa não ofertou lance na fase de disputa do processo, foi observado ainda que a empresa apresentou proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado, junto a apólice de garantia de manutenção da proposta. Desse modo não há a necessidade de envio de proposta readequada. A proposta ora apresentada pela empresa será enviada para o setor de engenharia que irá proceder com a devida análise.
Responsável	05/11/2025 16:52:19	Desse modo a sessao sera suspensa e tera seu retorno remarcado para as 09h00min do dia 06 de novembro de 2025.
Responsável	06/11/2025 09:05:48	Bom dia
Responsável	06/11/2025 09:05:56	daremos continuidade a sessao

*[Handwritten signatures and initials]*



# Tamboril

PREFEITURA



Responsável	06/11/2025 09:24:10	Ao analisar a documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA MORAES LTDA foi observado que a empresa não ofertou lance na fase de disputa do processo, foi observado ainda que a empresa apresentou proposta completa, contendo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor ofertado, junto a apólice de garantia da manutenção da proposta. Desse modo não há a necessidade de envio de proposta readequada. A proposta ora apresentada pela empresa será enviada para o setor de engenharia que irá proceder com a devida análise.
Responsável	06/11/2025 09:24:41	Desse modo a sessão sera suspensa e tera seu retorno remarcado para as 13h00min do dia 06 de novembro de 2025.
Responsável	06/11/2025 13:00:14	Boa tarde
Responsável	06/11/2025 13:00:22	daremos continuidade a sessao
Responsável	06/11/2025 13:22:12	Decorrida a fase de disputa de preços, verificou-se que a empresa ENERGY SERVICOS EIRELI apresentou a proposta completa, acompanhada da garantia de manutenção da proposta. Contudo, considerando que a empresa ofertou lance durante a fase competitiva, faz-se necessária a readequação integral da proposta aos valores do lance final, mantendo-se todas as exigências previstas no edital, incluindo: Planilhas de preços detalhadas; Orçamento analítico; Composições de custos referentes ao valor atualizado. Dessa forma, fica oportunizado o prazo de 02 (duas) horas, contado da ciência desta comunicação, para que a empresa encaminhe a proposta devidamente readequada ao lance final ofertado, sob pena de desclassificação, conforme disposições editalícias.
Responsável	06/11/2025 13:23:17	Desse modo a sessão sera suspensa e tera seu retorno remarcado para as 15h30min do dia 06 de novembro de 2025.
Fornecedor	06/11/2025 14:30:58	Boa tarde, onde encontra-se o documento com o motivo de nossa desclassificação?
Fornecedor	06/11/2025 14:32:09	Os encargos foram sim apresentados, pedimos ao Sr. Pregoeiro que revise nossa proposta.
Responsável	06/11/2025 15:32:20	Boa tarde a todos
Responsável	06/11/2025 15:32:30	daremos continuidade a sessao
Responsável	06/11/2025 15:34:06	Prezado, CONSTRUTORA MORAES todos os pareceres de analise se encontram devidamente anexados no sistema, na aba documentos na qual todos podem consultar
Responsável	06/11/2025 15:34:52	dando continuidade
Responsável	06/11/2025 15:35:31	a proposta enviada pela empresa ENERGY SERVICOS EIRELI foi devidamente enviada para o setor de engenharia para que fosse procedida com a devida analise
Responsável	06/11/2025 15:36:09	desse modo suspenderemos a sessao e retornaremos as 16h30min do dia 06 de novembro de 2025.
Responsável	06/11/2025 16:31:06	Boa tarde
Responsável	06/11/2025 16:31:18	retornaremos com os atos da sessao
Responsável	06/11/2025 16:35:28	A proposta apresentada pela empresa ENERGY SERVICOS EIRELI foi submetida a análise pelo setor de engenharia da prefeitura municipal de Tamboril. Conforme laudo de análise que será devidamente anexado a essa plataforma o setor de engenharia após devida análise observou que a proposta apresentada atende aos requisitos previstos em edital. Desse modo informamos aos interessados que a proposta da empresa ENERGY SERVICOS EIRELI é considerada CLASSIFICADA.
Fornecedor	06/11/2025 16:38:08	quando sera reabertura da seção?
Fornecedor	06/11/2025 16:51:29	Documentação anexada, conforme solicitado
Responsável	06/11/2025 16:56:42	ok, iremos analisar
Responsável	06/11/2025 17:00:08	Ao analisar a documentação apresentada pela empresa ENERGY SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 19.959.003/0001-85, foi observado que a empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no edital de Concorrência Pública nº 014/2025/CP. Diante disso a empresa supracitada é declarada HABILITADA.
Fornecedor	06/11/2025 17:01:19	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante

*[Handwritten signatures and initials]*



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

		COPA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 02.200.917/0001-65 foi enviada a(o) Agente de contratação.
Fornecedor	06/11/2025 17:02:38	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante ACC - ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 21.092.948/0001-94 foi enviada a(o) Agente de contratação.
Fornecedor	06/11/2025 17:10:34	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante GTM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 42.340.181/0001-45 foi enviada a(o) Agente de contratação.
Responsável	06/11/2025 17:12:37	as empresas manifestantes de intenção de recursos terão o prazo de ate 03 dias para a apresentação da peça recursão, conforme previsto em edital.
Responsável	06/11/2025 17:14:36	desse modo a sessao sera suspensa e tera seu retorno remarcado para o dia 12/11/2025 as 08h00min.
Fornecedor	06/11/2025 21:13:27	A única diferença da proposta ganhadora foi a repetição dos encargos sociais, que são gerados de forma automática e quando se repetem não necessitam de repetição!
Fornecedor	06/11/2025 21:34:00	<p>Conforme registro no chat oficial da licitação, em 06/11/2025, às 16h36:21, o(a) Agente de Contratação solicitou à empresa declarada vencedora, a anexação dos documentos de habilitação até o horário limite das 18h37 do mesmo dia, conforme se vê no trecho abaixo.</p> <p>No entanto, verifica-se, pelos registros do próprio sistema, que às 17h00:08, ou seja, 1 hora e 37 minutos antes do término do prazo estabelecido, a referida empresa já foi avaliada, declarada habilitada e, logo em seguida (às 17h00:17), declarada vencedora do certame. Essas ocorrências demonstram que o ato de habilitação e adjudicação foi praticado antes do encerramento do prazo válido, o que compromete a isonomia, a transparência e a regularidade do procedimento, na medida em que impediu que outras licitantes pudessem exercer plenamente o direito de manifestação e envio de documentos dentro do tempo legalmente disponibilizado pelo sistema.</p> <p><b>II – DO DIREITO</b></p> <p>Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e competitividade. O art. 12, inciso IV, determina que a licitação deve assegurar igualdade de condições entre os licitantes, sendo vedado qualquer procedimento que possa favorecer ou prejudicar participantes. O art. 17, inciso III, impõe que os atos do processo licitatório sejam conduzidos de modo a garantir ampla publicidade e acesso à informação, o que inclui o respeito integral aos prazos estabelecidos.</p> <p>Por sua vez, o art. 53, §3º, assegura que os licitantes podem requerer a correção de falhas ou irregularidades no procedimento licitatório, enquanto o art. 165, II, reconhece o direito de petição para questionar atos administrativos irregulares. Assim, ao se declarar a habilitação e a vitória de uma empresa antes do término do prazo estabelecido para apresentação de documentos, resta configurada violação aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, além de vício procedimental insanável, que impõe a reabertura da sessão e a reanálise dos atos praticados.</p> <p><b>III – DO PEDIDO</b></p> <p>Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A imediata reabertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 014/2025/CP, para restabelecer a regularidade procedimental, com o cumprimento integral do prazo originalmente fixado (até 06/11/2025 às 18h37);</li><li>2. A anulação dos atos de habilitação e adjudicação realizados de forma prematura, por afronta direta aos princípios da isonomia, publicidade e transparência;</li><li>3. Caso assim entenda a Administração, que seja</li></ol>

1130  
ELSA  
AGENTE DE LICITACAO



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

		determinada a revisão integral da fase de habilitação, com nova oportunidade de manifestação às licitantes.
Responsável	12/11/2025 08:02:22	Bom dia a todos
Responsável	12/11/2025 08:03:01	Informamos que o prazo pra manifestação de contrarrazão acerca dos recursos administrativos apresentados está aberto.
Responsável	12/11/2025 08:03:29	As contrarrazões deverão ser apresentadas dentro do prazo de até 03 dias úteis.
Responsável	12/11/2025 08:04:53	Desse modo a sessão será suspensa e terá seu retorno remarcado para as 09h00min do dia 17/11/2025.
Responsável	17/11/2025 09:00:05	Bom dia a todos, informamos aos interessados que não foram apresentadas contrarrazões aos recursos apresentados. A resposta ao recurso será devidamente anexada a essa plataforma quando devidamente finalizada.
Responsável	17/11/2025 09:00:42	Desse modo a sessão encontra-se suspensa para análise dos recursos apresentados.
Responsável	04/12/2025 17:55:26	Em resposta às alegações apresentadas pela empresa CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, esclarece-se que o edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025/CP estabelece que a licitante vencedora deve enviar a documentação de habilitação no prazo de até 2 horas após a convocação feita via chat. A empresa ENERGY SERVICOS EIRELI foi convocada às 16h36 do dia 06/11/2025, tendo prazo até 18h37. Às 16h51, a própria empresa informou no chat que toda a documentação já estava anexada, estando, portanto, disponível para análise. A sessão permaneceu aberta e não houve qualquer comunicação de suspensão no sistema. Diante da confirmação da própria licitante de que os documentos estavam integralmente anexados, a Administração deu continuidade ao procedimento, analisando a documentação dentro da sessão e dentro do prazo, conforme previsto no edital. O prazo de até 2 horas é máximo e não impede a análise antecipada quando os documentos já se encontram anexados e declarados completos pela empresa convocada. Não houve prejuízo às demais licitantes, pois o prazo refere-se exclusivamente à licitante chamada para apresentar a habilitação, não constituindo prazo de manifestação para terceiros. Assim, não se verifica qualquer afronta aos princípios da legalidade, isonomia ou transparência. Todos os atos foram praticados dentro da sessão, sem interrupções e com registros públicos no chat. Diante disso, rejeitam-se as alegações apresentadas, permanecendo válidos os atos de habilitação e classificação realizados conforme as regras do edital.
Responsável	04/12/2025 17:55:43	desse modo a sessão encontra-se finalizada.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

*Jose Demontie de Melo*  
**JOSE DEMONTIE DE MELO**  
EQUIPE DE APOIO

*Maria Aparecida dos Santos Silva*  
**MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**  
EQUIPE DE APOIO

*Rayanne Kamilla Brasil Alves*  
**RAYANNE KAMILLA BRASIL ALVES**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO